

Requerente: Rowney Alves Furfuro, Lda  
Local da obra: Av.<sup>a</sup> Dr. Sá Carneiro, n.º 30 – 1.º Esq. – Porto de Mós.  
Obra: Licenciamento de consultório dentário.

Exm.º sr. Presidente  
da Câmara Municipal da Batalha  
Praça da Republica  
2480 Porto de Mós

Rowney Alves Furfuro, tendo em curso o licenciamento do seu consultório dentário localizado na Vila de Porto de Mós, vem solicitar ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-lei n.º 163/2006 solicitar a isenção de cumprimento da aplicação das Normas Técnicas relativas a Mobilidade nos edifícios uma vez que as obras necessárias configuram a necessidade de aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados e não disponíveis tendo em conta a situação económica actual.

Pede deferimento

Batalha, 15 de Abril de 2014

  
O técnico

**Câmara Municipal de Porto de Mós**  
Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano

*Faço ao parecer  
favorável,  
Deputado condutor  
ao parecer da ARSC*

*[Assinatura]*  
*17/10/2014*

**Requerente:** Rowney Alves Furfuro, Lda.  
**Local da Obra:** Av.ª Dr. Francisco Sá - 1º Esqº - *Fracção D*  
**Freguesia:** Porto de Mós (São Pedro)  
**N.º Processo:** 20 / 2011  
**N.º Requerimento:** 672 / 2014  
**Tipo de Pedido:** Comunicação Prévia – Alteração de utilização - Diversos

**Informação:**

Na sequência da apresentação da Avaliação Acústica, fica sem efeito a audiência prévia que se iria realizar no dia 13/10/2014, pois verificou-se que já não é necessário a apresentação da aprovação do ANPC, por se tratar de projeto de SCRI, de 1.ª categoria, conforme o declarado pela técnica responsável na memória descritiva do mesmo, considerando assim que a Avaliação Acústica era o único elemento em falta para completar o pedido.

**Tendo em atenção o teor do parecer técnico do gabinete jurídico** (folha n.º 164), face á não apresentação da autorização dos proprietários das restantes fracções do edifício e desde que seja aceite o não cumprimento das normas técnicas da acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, no âmbito do previsto no art.º 10.º do D.L. n.º 163/2006, de 08/08 (de acordo com o solicitado na folha 116), devendo a justificação para o efeito do não cumprimento ser publicitada na internet, para consulta pública, **o presente pedido de alteração de utilização da fracção D de habitação para a instalação de consultório dentário, poderá ser deferido, condicionado ao parecer da ARSC** (folha 109), no entanto à consideração superior.

Se o pedido for deferido, no âmbito do previsto nos art.º 64.º e art.º 74.º do R.J.U.E., dever-se-á emitir o respetivo Alvará, mas previamente, verificar as ligações do saneamento e da água, assim como o n.º de polícia.

Porto de Mós, 09-10-2014

*[Assinatura]*  
Competência delegada de 16/10/2013  
(Chefe de Divisão - Arq.ª Ester Vieira)

Nota: Enviei e.mail para o requerente, comunicando que a audiência prévia fica sem efeito, dado a apresentação do elemento em falta para a instrução do pedido.

*Aguas e SIG em  
20/10/2014.  
8*